



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM**

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá, 26 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE OLIVEIRA DIAS
Membro CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



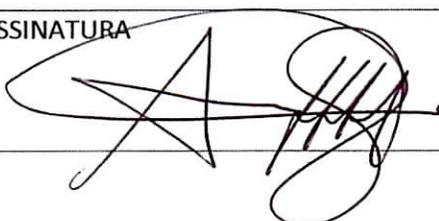
PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Efetivar o Processo Licitatório para a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificação dos Anexos III e VI do Edital	
REGIME DE CONTRATAÇÃO Execução Indireta	
JUSTIFICATIVA Para atendimento dos gabinetes dos vereadores e setor administrativo do Legislativo Municipal	
PRAZO PREVISTO 20(vinte) meses	GARANTIA: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR PREVISTO Conforme orçamento em anexo, elaborado com base nos preços praticados no Município de Marabá.	
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
OBSERVAÇÕES As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
DATA 24/02/2015	VISTO CONTABILIDADE 
MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Presencial de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico de Registro de Preços	
GERÊNCIA DO CONTRATO CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ	
ANEXOS <input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo <input checked="" type="checkbox"/> Especificações <input type="checkbox"/> Projeto Executivo <input checked="" type="checkbox"/> Minuta do Edital <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Orçamento	
FORMA DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Quinzenal	
SOLICITANTE: DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO Diretor do Departamento Administrativo.	ASSINATURA 



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
DIA: ___/___/___, ÀS ___:___HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia ___ de ___ de ____, com início às ___:___ horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (DIESEL E GASOLINA), para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 02 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país, no caso específico, na cidade de Marabá/PA e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Memorial Descritivo);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos combustíveis, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os combustíveis(diesel e gasolina) objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

8.5. Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITEMS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, contendo 02(dois) itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado após o efetivo fornecimento dos combustíveis, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos combustíveis fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao fornecimento do mês devidamente apurado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá, observado o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores sobre a matéria.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 20(vinte) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

16.3. Iniciar o fornecimento dos combustíveis imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5. Cumprir a execução do objeto firmado com a Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto contratado;

16.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros;

16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta contratação;

17.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos combustíveis, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

17.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18. AS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2. Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

18.2.1. Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 18.3.6. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;
- 18.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 18.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.
- 18.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
- 18.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 18.7. A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 18.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- 18.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.
- 19.6. É vedada a exigência de:
- 19.6.1. Garantia de proposta (caução);
- 19.6.2. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
- 19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- 19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;
- 19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
- ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, __ de _____ de 2015

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº ___/___-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº ___/___-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, __ de _____ de 2015

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO Nº ___/___-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	Fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de gasolina comum		
02	Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel comum S10		
	Total geral		

- 1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2015

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº ___/___-CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2015

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº __/____-CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, __ de ____ de 2015

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VI



PROCESSO Nº __/____-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____-CPL/PPE/CMM

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO :

Este memorial tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, com as seguintes especificações:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fornecimento de gasolina comum.	LITRO	300.000
02	Fornecimento de óleo diesel comum S10	LITRO	50.000

FINALIDADE:

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

O preço proposto deverá ter sua composição de custos evidenciada em uma planilha, que deverá acompanhar o Anexo III, onde estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

O combustível fornecido deverá estar de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

O fornecimento dos combustíveis será efetivado mediante requisição do setor competente da Câmara Municipal de Marabá à empresa vencedora do presente certame.

VIGÊNCIA:

O período de fornecimento dos combustíveis será de 20(vinte) meses, iniciando-se após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito com Recurso da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o estabelecido no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº ___/___-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº ___/___-CMM, Pregão Presencial Nº ___/___-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a seguinte discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de gasolina comum.	LITRO	300.000		
02	Fornecimento de óleo diesel comum S10	LITRO	50.000		
	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente ao do fechamento da fatura, cujo período compreende do dia 1º ao dia 30 do mês anterior, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.

3.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá, observado o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores sobre a matéria.

3.3. A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, ressalvadas as situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3. Iniciar a prestação do fornecimento dos combustíveis imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5. Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato.

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento efetivado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência deste contrato é de 20(vinte) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº ___/___-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ORÇAMENTO

O presente processo licitatório de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis não compromete o orçamento da Câmara Municipal de Marabá para o exercício de 2015 e 2016, nos termos do que estabelece a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 16, inciso I.

Previsão de gastos: R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais) por um período de 20 (vinte) meses.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de gasolina comum	3,72	1.116.000,00
02	Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel comum S10	3,18	159.000,00
	Total geral		1.275.000,00

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE DIAS
Diretora Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº010/2015-DA

Marabá, 24 de Fevereiro de 2015

Ao
Vereador MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Senhor Presidente,

Por meio deste, vimos solicitar providências no sentido de que seja efetivada a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O motivo para a realização de novo processo licitatório é que o contrato com a empresa que atualmente presta este serviço expira ao final de maio de 2015, daí a necessidade que seja procedida nova contratação através do competente certame licitatório.

Atenciosamente,

DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº050/2015-GAB

Marabá, 25 de Fevereiro de 2015

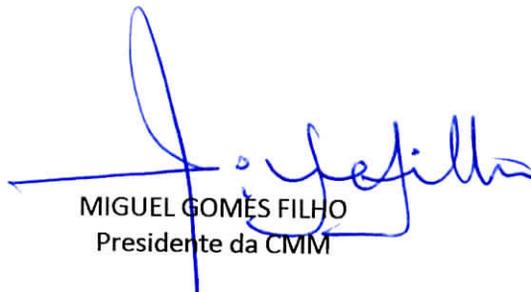
Ilma. Sr.
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, vimos solicitar a Comissão de Licitação de Pregão da Câmara Municipal de Marabá que providencie a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 20(vinte) meses, face o término do contrato ao final de maio de 2015 com a empresa que presta o referido serviço.

Atenciosamente,


MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM



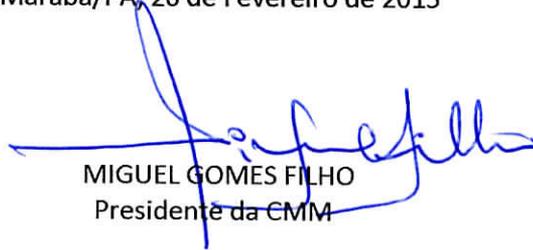
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação de Pregão da Câmara Municipal CPL/PPE/CMM a proceder abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação contida na solicitação, com regência pela lei 8.666/93 e suas demais alterações, Lei 10.520/02, bem como pelas demais regulamentações correlatas ao Pregão.

Marabá/PA, 26 de Fevereiro de 2015



MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 007/2013-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo enumerados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Marabá:

- I - ALDA MARIA DÁ SILVA CARVALHO – Presidente
- II – CARMEN SILVIA SILVA DA SILVA – Membro
- III – DÉLIO SAMPAIO AZEREDO – Membro
- IV – MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE - Membro

Art. 2º. Nomear o servidor **Délio Sampaio Azeredo** PREGOEIRO dos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, conforme estabelece a Lei nº 10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Marabá..

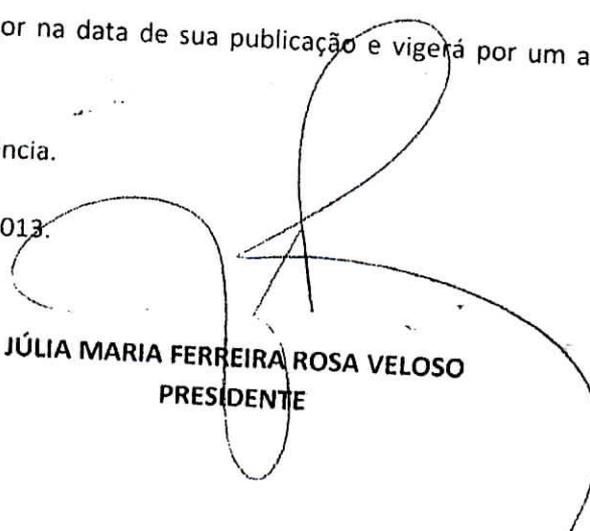
Art. 3º. Nomear os servidores **Telma Christiane de Oliveira Dias e Jorge Antonio Brasil** como membros da "Equipe de Apoio", que darão suporte aos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º. Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores à disposição da referida comissão elencados no Art. 1º da presente Portaria, em conformidade com o Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Marabá, 16 de julho de 2013.


**JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



004/2015
07/21

PORTARIA Nº 003/2014-GPCMM

Exclui a servidora MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora **MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE** da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º. Em razão da exclusão supra, retirar da remuneração da servidora a gratificação prevista no Art. 75, da Lei Municipal 17.331/2008 e suas alterações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Registre-se. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marabá, 02 de janeiro de 2014.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
DIA: 16/03/2015, ÀS 08:00HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 16 de Março de 2015, com início às 08:00 horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (DIESEL E GASOLINA), para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 composto de 02 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país, no caso específico, na cidade de Marabá/PA e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 08:00HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 08:00HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Memorial Descritivo);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos combustíveis, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os combustíveis(diesel e gasolina) objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

8.5. Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, contendo 02(dois) itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado após o efetivo fornecimento dos combustíveis, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos combustíveis fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao fornecimento do mês devidamente apurado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá, observado o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores sobre a matéria.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 20(vinte) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 16.3. Iniciar o fornecimento dos combustíveis imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 16.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;
- 16.5. Cumprir a execução do objeto firmado com a Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.7. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto contratado;
- 16.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros;
- 16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta contratação;
- 17.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos combustíveis, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.
- 17.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 17.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18. AS PENALIDADES

- 18.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:
- 18.2. Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
 - 18.2.1. Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;
- 18.3. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:
 - 18.3.1. Advertência;
 - 18.3.2. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;
 - 18.3.4. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;
 - 18.3.5. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18.3.6. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7. A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015



DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, __ de _____ de 2015

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROCESSO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____,
sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____,
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº01/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, __ de _____ de 2015

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	Fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de gasolina comum		
02	Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel comum S10		
	Total geral		

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2015

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº10/2015-CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2015

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº10/2015-CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, __ de ____ de 2015

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VI

PROCESSO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO :

Este memorial tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, com as seguintes especificações:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fornecimento de gasolina comum.	LITRO	300.000
02	Fornecimento de óleo diesel comum S10	LITRO	50.000

FINALIDADE:

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

O preço proposto deverá ter sua composição de custos evidenciada em uma planilha, que deverá acompanhar o Anexo III, onde estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

O combustível fornecido deverá estar de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

O fornecimento dos combustíveis será efetivado mediante requisição do setor competente da Câmara Municipal de Marabá à empresa vencedora do presente certame.

VIGÊNCIA:

O período de fornecimento dos combustíveis será de 20(vinte) meses, iniciando-se após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito com Recurso da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o estabelecido no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº10/2015-CMM, Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a seguinte discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de gasolina comum.	LITRO	300.000		
02	Fornecimento de óleo diesel comum S10	LITRO	50.000		
	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente ao do fechamento da fatura, cujo período compreende do dia 1º ao dia 30 do mês anterior, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.

3.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá, observado o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores sobre a matéria.

3.3. A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, ressalvadas as situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3. Iniciar a prestação do fornecimento dos combustíveis imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5. Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato.

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento efetivado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência deste contrato é de 20(vinte) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

PREÇO BASE DO PROCESSO LICITATÓRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de gasolina comum.	LITRO	300.000	3,72	1.116.000,00
02	Fornecimento de óleo diesel comum S10	LITRO	50.000	3,18	159.000,00
	TOTAL GERAL				1.275.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº 10/2015-CMM

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

Objeto: contratação de serviços de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

Requisitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Incumbiu-me o Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto a abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM, tendo como objeto contratação de serviços de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ofício solicitando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços; 2) Pedido de Contratação de Serviços, contemplando todas as informações necessárias, bem como documentos que embasam a realização do referido certame licitatório, inclusive a autorização do Presidente da Câmara Municipal; 3) estimativa de gastos; 4) Edital e anexos do certame acompanhado da respectiva minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

É o relatório.

Inicialmente, recomenda-se um breve histórico quanto ao procedimento adotado, o qual encontra-se perfeitamente formalizado através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, tanto para os licitantes quanto para a Câmara Municipal de Marabá. Logo, o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais.

Destaca-se que as despesas oriundas da contratação dos serviços mencionados, encontram-se com sua previsão orçamentária e financeira indicadas em dotação própria e específica. As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei, considerando a estimativa do montante que se pretende desembolsar financeiramente.

Pelo edital apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução dos serviços licitados, assim como forma de pagamento e origem da rubrica orçamentária e financeira para esse desiderato, inclusive, com a existência da minuta do Contrato a ser formalizado com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Ainda, no que tange ao edital do PREGÃO PRESENCIAL, não se analisou os critérios de condições de participação, de apresentação de documentos, das propostas e de julgamento por entender esta Assessoria Jurídica que isso é matéria de competência da CPL.

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 02 de Março de 2015



RONALDO GIUSTI
Assessor Jurídico CMM

EMPRESARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 08:00 horas(hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro



DÓLAR BATE RECORDE
 O dólar comercial registrou mais um dia de alta ontem e ultrapassou o patamar de R\$ 2,92, fechando em R\$ 2,928. O valor é o maior desde 2 de setembro de 2004, quando a cotação foi a R\$ 2,94.

Diário do Pará
 QUARTA-FEIRA, Belém-PA, 04/03/2015

B13

ECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº16/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de
Preços nº07/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 14:00 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, encadernação e gráficos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº10/2015-CMM
Pregão Presencial nº01/2015-CPL/
PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 08:00 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº17/2015-
CPL/PPE/CMM Pregão Presencial
nº08/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 15:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DO TOCANTINS - PA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-17
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de Sistema Integrado de Gestão Pública (softwares), incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - Pará. **Abertura:** 18/03/2015. **Horário:** 15:00 horas. **Observação:** o edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins no valor de R\$ 50,00 através de DAM, sito a Avenida Jarbas Passarinho, S/N, Centro das 08 às 12 horas, na sala da CPL. Entrega da planilha modelo de propostas através de mídia (pendrive). Maiores informações pelo tel. 094-3341 1125
Tiago Pereira Costa - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº14/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preços
nº05/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 15:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº11/2015-CMM
Pregão Presencial nº02/2015-CPL/
PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 09:30hs, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2015- CPL/
PPE/CMM Pregão Presencial nº
09/2015- CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 16:30 horas (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº13/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de
Preços nº04/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 14:00 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
 DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA: IRMÃOS OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 34.617.050/0001-34
Representante Legal: ANTÔNIO CESAR OLIVEIRA - RG: 8844493 SSO/SA
Data: 05/03/15 - Assinatura: [Signature]

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ - RG: _____
Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,

Por este instrumento particular de Procuração a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA, com sede à Folha 27, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá – Marabá – Pará- CEP-68-509-100, inscrita no C.N.P.J/ MF sob o nº 34.617.050/0001-34, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. Antonio Cesar Olivi, portador da Cedula de Identidade de numero 8.844.493 SSP/SP e CPF de numero 049.284.578-62, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. **Nilva Nogueira Fernandes Olivi** portadora da Cédula de Identidade de numero 993.528/ 2º via SSP/Go e CPF de numero 232.425.741-68 a quem confere amplos poderes para representar a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA perante á CAMARA MUNICIPAL E MARABÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015-CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar: DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia 30 de Junho de 2015.

Marabá, 12 de março de 2015.

 1º
Ofício

ANTONIO CESAR OLIVI

Cartório Antonio Santos 1º Ofício
Nilva Maria Santos Serinditi
Notaria Titular
Fl. 031 32.00.05-11.66-NOVA MARABÁ
Fone (94) 3321-3319 Fax (94) 3321-2176
MARABÁ - PA
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de:
- ANTONIO CESAR OLIVI
do que dou fé:
MARABÁ (PA), 13 de março de 2015
Em testemunha
LEILA SERINDITI
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
SEID Nº 007487326
Custas: R\$ 1,50 - Seio R\$ 0,20
Assinatura: _____
Tribunal de Justiça do
Estado do Pará
Seção de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Sede: H
Nº 007.487.326

CNPJ (MF): 34.617.050/0001-34

Folha 27 – Quadra Especial Lote 1 – Nova Marabá – Marabá-PA, Cep: 68509-100

Fone/Fax: (94) 3322-1506 – e-mail: irmaosolivi@uol.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº 10/2015-CMM
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: IRMAOS OLIVI LTDA
C.N.P.J-34.617.050/0001-34
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 27 – QUADRA ESPECIAL LOTE 1 – NOVA MARABA –
CEP-68509-100 – MARABÁ – PARÁ

A empresa IRMÃOS OLIVI LTDA, inscrita no C.N.P.J/ M.F. sob o numero 34.617.050/0001-34 sediada na Rodovia Folha 27, Quadra Especial, Lote 1, CEP - 68.509-100, na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **01/2015-CMM**, para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Marabá, 12 de MARÇO de 2015


IRMAOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE:
"IRMÃOS OLIVI LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO CESAR OLIVI**, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, natural de Adamantina no Estado de São Paulo (SP), nascido em 02/02/1964, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. N° 8.844.493 SSP/SP e do CPF (MF): n° 049.284.578-62, residente e domiciliado nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará à Folha 26, Quadra 02, Lote G1- A, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.509-010 **CARLOS AUGUSTO OLIVI**, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, natural de Valparaíso no Estado de São Paulo (SP), nascido em 06/11/1956, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG: n° 8.844.489 SSP/SP e do CPF (MF) n° 780.115.238-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará à Folha 17, Quadra 04, Lote 12, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.509-010 **MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI**, brasileira, viúva, natural de Adamantina no Estado de São Paulo (SP), nascida em 27/11/1954, Comerciante, portadora da cédula de identidade RG: n° 8.265.144 SSP/SP e do CPF (MF): 481.112.012-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará à Rua João Pessoa N° 1042, Novo Horizonte, CEP: 68.503-200, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, sob o Nome Empresarial de "**IRMÃOS OLIVI LTDA**" estabelecida à Folha 27, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá - Pará, CEP: 68.500-000; Inscrita no CNPJ(MF) N.º 34.617.050/0001-34, Registrado na Jucepa sob n° 15200393998, em sessão de 23 de Agosto de 1989, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu instrumento contratual e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes, os quais mutuamente outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDERÊÇO DO SÓCIO: O sócio **ANTONIO CESAR OLIVI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento **ALTERA** seu endereço para Folha 26, Quadra 02 Lote G1A e G1B, S/N, Nova Marabá, CEP. 68.509-060 Marabá - Pará.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDERÊÇO DA SÓCIA: A sócia **MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento **ALTERA** seu endereço para Rua João Pessoa N° 1489, Novo Horizonte, CEP: 68.503-200, Marabá - Pará.



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ - 12.000,00 (Doze Mil Reais), passa neste ato para R\$ - 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, sendo a diferença, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente e vigente do país.

§ **ÚNICO:** O aumento de capital no valor de R\$- 28.000,00 (Vinte oito mil reais), foi proveniente de reservas de capital, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part.%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
ANTONIO CÉSAR OLIVI	34%	13.600	R\$ - 1,00	R\$ - 13.600,00
● RLOS AUGUSTO OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
SOMA GERAL.....	100%	40.000	*****	R\$ - 40.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa neste ato para:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS
50.50-4/00	Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.
50.20-2/03	Serviços de lavagem de veículos.
50.20-2/04	Serviços de borracharia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

● **CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade será exercida por todos os sócios isoladamente, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ **ÚNICO:** O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"

CLÁUSULA SETIMA - DO DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de "IRMÃOS OLIVI LTDA", e tem o nome fantasia de: "POSTO VERDES MARES".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: O endereço da sede fica localizado na Folha 27, Quadra Especial, lote 01 - Bairro Nova Marabá CEP: 68.500-000 Marabá - Pará, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada, por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social é a exploração de:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS
50.50-4/00	Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.
50.20-2/03	Serviços de lavagem de veículos.
50.20-2/04	Serviços de borracharia.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ - 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part.%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
ANTONIO CÉSAR OLIVI	34%	13.600	R\$ - 1,00	R\$ - 13.600,00
CARLOS AUGUSTO OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
TOTAL GERAL.....	100%	40.000	*****	RS - 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Mariane Oliveira de Oliveira

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVEIRA LTDA"



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida por todos os sócios isoladamente, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REUNIÃO DOS SOCIOS: Por conveniência da sociedade fica estabelecida uma reunião anual dos sócios ou diretores, para tratar de assuntos de interesse da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor

CLÁUSULA DECIMA - DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (Sessenta) dias do levantamento do balanço.

§ **ÚNICO:** O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas (2) testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Marabá - Pará, 28 de Novembro de 2003.

SÓCIOS:

1	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Antonio Cesar Olivi</i> ANTONIO CÉSAR OLIVI
2	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Carlos Augusto Olivi</i> CARLOS AUGUSTO OLIVI
3	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Maria Rosa Calligari Olivi</i> MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI

TESTEMUNHAS

1	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Carlos Alberto Cruz Caldas</i> CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS CPF: 049.537.202-10 RG. 5180 CRC-PA	2	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Rafael Gomes Seixas</i> RAFAEL GOMES SEIXAS CPF: 809.255.702-06 RG. 460.5490 SSP/PA
---	-------------------------------------	--	---	-------------------------------------	--



PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015-CMM

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/201-CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS OLIVI LTDA

C.N.P.J-34.617.050/0001-34

ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 27 –QUADRA ESPECIAL LTDA 01 – NOVA MARABA CEP-68.509-100

– MARABÁ – PARÁ

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de gasolina comum	3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).	1.125.000,00
02	Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel comum s-10	3,15 (três reais e quinze centavos)	157.500,00
	Total geral		1.282.500,00

1 – Valor Global do lote: R\$-1.282.500,00(Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais.)

2_ Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3– Nos preços propostos, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos/ e ou impostos, taxa de administração previsão de lucros e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4– O prazo de validade de nossa proposta de preços é **de 60 (sessenta)** dias, contados da data do julgamento das propostas.

5– Declaramos ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6– Nome do Banco: Banco do Brasil:

- Código da Agencia: 0565-7

- Numero da Conta Corrente: 73933-2

Marabá, 13 de Março de 2015.

IRMAOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI – CPF-049.284.578-62

CNPJ (MF): 34.617.050/0001-34

Insc. Est.: 15.145.761-1

Folha 27 – Quadra Especial Lote 1 – Nova Marabá – Marabá-PA. Cep: 68509-100

Fone/Fax: (94) 3322-1506 – e-mail: irmaosolivi@uol.com.br



PLANILHA DE CUSTOS POR LITRO

Produto: Gasolina Comum

Preço de Venda/litro: R\$ -3,75

		R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	CMV + FRETE	3,25	86,66
CUSTO FIXO		0,30	8,00
LUCRO		0,20	5,34
TOTAIS		3,75	100%

Marabá, 13 de Março de 2015.


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI
CPF-049.284.578-62



PLANILHA DE CUSTOS POR LITRO

Produto: Óleo Diesel Comum s-10

Preço de Venda/litro: R\$ -3,15

		R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	CMV + FRETE	2,81	89,21
CUSTO FIXO		0,20	6,35
LUCRO		0,14	4,44
TOTAIS		3,15	100%

Marabá, 13 de Março de 2015.


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI
CPF-049.284.578-62



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CP/L/PPE/CMMI

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 08:00 HS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: IRMÃOS OLIVI LTDA

CNPJ-34.617.050/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA de REUNIÃO
PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 08:00hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO, e sua Equipe de Apoio formada pela Sr. JORGE ANTÔNIO BRASIL e Srª CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA, nomeados pela Portaria Nº07/2013-CMM com o objetivo de realizar Pregão Presencial do tipo menor preço por item para contratação de empresa de fornecimento de combustíveis para o Legislativo Municipal, conforme o Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, onde foi identificada, após o credenciamento, a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA – POSTO VERDES MARES, CNPJ nº34.617.050/0001-34, representada pela Srª NILVA NOGUEIRA FERNANDES OLIVI, RG 993528 SSP/PA e CPF nº232.425.741-68, em conformidade com o exigido no Edital. Foram solicitados os envelopes de proposta de preços e habilitação. A proposta foi analisada pela Comissão onde foi observado que a mesma está de acordo com o Edital, habilitando assim a empresa supracitada a participar do presente Pregão. Considerando que a referida empresa foi a única a atender ao chamamento do presente Pregão, sua proposta inicial foi de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para o fornecimento do litro da gasolina comum e R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para o fornecimento do litro de óleo diesel S10. O pregoeiro então perguntou à licitante se o valor constante da proposta teria alguma redução, sendo então ofertado pela licitante o valor de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) para o litro da gasolina comum e R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) para o litro do óleo diesel S10. Concluída esta etapa, sagrou-se vencedora a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA – POSTO VERDES MARES, com o valor de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) para o litro da gasolina comum e R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) para o litro do óleo diesel S10, considerando os citados preços unitários e a quantidade estabelecida, o valor global é da ordem de R\$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais). Encerrada essa fase, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora. A Comissão analisou previamente a documentação de habilitação verificando que estavam em conformidade com edital. Considerando que o preço final auferido está dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro adjudica o resultado deste Pregão Presencial à empresa vencedora. O licitante participante do presente certame declinou do direito de ingressar com algum recurso, encerrando-se assim esta fase do presente pregão, fica a licitante vencedora ciente que deverá apresentar no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) nova proposta com os valores atualizados de acordo com o lance vencedor dos respectivos itens do lote juntamente com a composição dos custos. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e o Licitante.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA
Membro de Apoio

IRMÃOS OLIVI LTDA – POSTO VERDES MARES
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
LOTE 01 - ITEM 01 - Gasolina Comum

Empresa	Proposta Preço Litro	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
IRMÃOS OLIVEIRA LTDA	3,75	3,75	3,72					3,72



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
LOTE 01 - ITEM 02 - Diesel Comum S10

Empresa	Proposta Preço Litro	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
IRMÃOS OLIVI LTDA	3,15	3,15	3,12					3,12

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 072

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE:
"IRMÃOS OLIVI LTDA"**

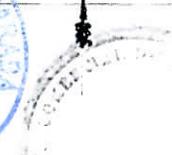
Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO CESAR OLIVI**, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, natural de Adamantina no Estado de São Paulo (SP), nascido em 02/02/1964, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. N° 8.844.493 SSP/SP e do CPF (MF): n° 049.284.578-62, residente e domiciliado nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará à Folha 26, Quadra 02, Lote G1- A, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.509-010 **CARLOS AUGUSTO OLIVI**, brasileiro, casado, em regime parcial de bens, natural de Valparaíso no Estado de São Paulo (SP), nascido em 06/11/1956, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG: n° 8.844.489 SSP/SP e do CPF (MF) n° 780.115.238-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará à Folha 17, Quadra 04, Lote 12, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.509-010 **MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI**, brasileira, viúva, natural de Adamantina no Estado de São Paulo (SP), nascida em 27/11/1954, Comerciante, portadora da cédula de identidade RG: n° 8.265.144 SSP/SP e do CPF (MF): 481.112.012-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará à Rua João Pessoa N° 1042, Novo Horizonte, CEP: 68.503-200, únicos sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, sob o Nome Empresarial de "**IRMÃOS OLIVI LTDA**" estabelecida à Folha 27, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá - Pará, CEP: 68.500-000, Inscrita no CNPJ(MF) N.º 34.617.050/0001-34, Registrado na Jucepa sob n° 15200393998, em sessão de 23 de Agosto de 1989, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu instrumento contratual e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes, os quais mutuamente outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDERÊCO DO SÓCIO: O sócio **ANTONIO CESAR OLIVI**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento **ALTERA** seu endereço para Folha 26, Quadra 02 Lote G1A e G1B, S/N, Nova Marabá, CEP. 68.509-060 Marabá - Pará.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDERÊCO DA SÓCIA: A sócia **MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento **ALTERA** seu endereço para Rua João Pessoa N° 1489, Novo Horizonte, CEP: 68.503-200, Marabá - Pará.

Maria Rosa Calligari Olivi

Antonio Cesar Olivi



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ - 12.000,00 (Doze Mil Reais), passa neste ato para R\$ - 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, sendo a diferença, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente e vigente do país.

§ ÚNICO: O aumento de capital no valor de R\$- 28.000,00 (Vinte oito mil reais), foi proveniente de reservas de capital, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part.%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
ANTONIO CÉSAR OLIVI	34%	13.600	R\$ - 1,00	R\$ - 13.600,00
CARLOS AUGUSTO OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
SOMA GERAL.....	100%	40.000	*****	R\$ - 40.000,00

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa neste ato para:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS
50.50-4/00	Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.
50.20-2/03	Serviços de lavagem de veículos.
50.20-2/04	Serviços de borracharia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios isoladamente, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

Maria Rosa C. Olivi
[Signature]

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"

CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**IRMÃOS OLIVI LTDA**", e tem o nome fantasia de: "**POSTO VERDES MARES**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: O endereço da sede fica localizado na Folha 27, Quadra Especial, lote 01 - Bairro Nova Marabá CEP: 68.500-000 Marabá – Pará, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada, por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social é a exploração de.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS
50.50-4/00	Comercio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.
50.20-2/03	Serviços de lavagem de veículos.
50.20-2/04	Serviços de borracharia.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ - 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part. %	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
ANTONIO CÉSAR OLIVI	34%	13.600	R\$ - 1,00	R\$ - 13.600,00
CARLOS AUGUSTO OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI	33%	13.200	R\$ - 1,00	R\$ - 13.200,00
TOTAL GERAL.....	100%	40.000	*****	R\$ - 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Maria Rosa Calligari Olivi

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVEIRA LTDA"

PALESTRA DE DIREITO
FL. 075

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida por todos os sócios isoladamente, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REUNIÃO DOS SOCIOS: Por conveniência da sociedade fica estabelecida uma reunião anual dos sócios ou diretores, para tratar de assuntos de interesse da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor

CLÁUSULA DECIMA - DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço devido de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Maria Rosa S. O. O.
Kleber



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA "IRMÃOS OLIVI LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (Sessenta) dias do levantamento do balanço.

§ ÚNICO: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas (2) testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Marabá - Pará, 28 de Novembro de 2003.

SÓCIOS:			
1	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Antonio Cesar Olivi</i> ANTONIO CÉSAR OLIVI	
2	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Carlos Augusto Olivi</i> CARLOS AUGUSTO OLIVI	
3	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Maria Rosa Calligari Olivi</i> MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI	
TESTEMUNHAS			
1	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Carlos Alberto Cruz Caldas</i> CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS CPF: 049.537.202-10 RG: 5180 CRC-PA	2
			<input checked="" type="checkbox"/>
			<i>Rafael Gomes Seixas</i> RAFAEL GOMES SEIXAS CPF: 809.255.702-06 RG: 460.5490 SSP/PA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.617.050/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS OLIVI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO VERDES MARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
20-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO LOC FOLHA 27	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA ESPECIAL
----------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 68.501-535	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICIPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/03/2015** às **17:22:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.145.761-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 34.617.050/0001-34	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200393998
NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLIVI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO POSTO VERDES MARES		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO FLH 27, SN NOVA MARABA QUADRA ESPECIAL LOTE 01		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 09/11/1989	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores		

aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
emitido no dia 11/03/2015 às 17:30:12 pelo Portal de Serviços da SEFA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS OLIVI LTDA
CNPJ: 34.617.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:25:01 do dia 14/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2015.

Código de controle da certidão: **2DB6.6929.196D.5191**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: IRMAOS OLIVI LTDA
Inscrição Estadual: 15.145.761-1
CNPJ: 34.617.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:45 do dia 05/01/2015

Válida até: 04/07/2015

Número da Certidão: 702015080002096-1

Código de Controle de Autenticidade: 9E7A5F61.6B38E0BB.5DFB7270.58C91AF4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: IRMAOS OLIVI LTDA
Inscrição Estadual: 15.145.761-1
CNPJ: 34.617.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:45 do dia 05/01/2015

Válida até: 04/07/2015

Número da Certidão: 702015080002095-3

Código de Controle de Autenticidade: CE1FEEA3.8AB365E1.626E10C7.5A5BE949

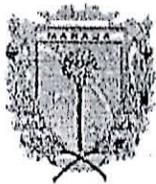
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

2.847/2.015

Finalidade:

Interesse:

Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

29.889 - IRMAOS OLIVI LTDA

CPF/CNPJ:

34.617.050/0001-34

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

FL FOLHA 27, Nº 0 QD ESPECIAL, LOTE 01

Bairro:

DVA MARABÁ

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 08/05/2015

Emissão: 09/03/2015

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS OLIVI LTDA
CNPJ: 34.617.050/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

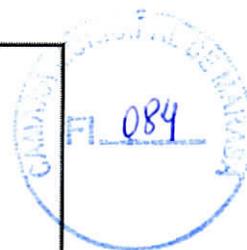
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:25:01 do dia 14/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2015.

Código de controle da certidão: **2DB6.6929.196D.5191**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34617050/0001-34
Razão Social: IRMAOS OLIVI LTDA
Nome Fantasia: POSTO VERDES MARES
Endereço: FL 27 01 QUADRA ESPECIAL / NOVA MARABA / MARABA / PA /
68509-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

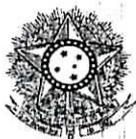
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030203303379950337

Informação obtida em 06/03/2015, às 09:22:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS OLIVI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.617.050/0001-34
Certidão n°: 84071513/2015
Expedição: 03/03/2015, às 09:24:46
Validade: 29/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS OLIVI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.617.050/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IRMÃOS OLIVI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **34.617.050/0001-34**, estabelecida à **Folha 27 Quadra Especial Lote 01**, na categoria de **distribuidora/ revendedora** de combustíveis, objeto desta licitação, fornece para esta a **COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR** inscrita no CNPJ 04.928.297/0011-82, na condição de **cliente usuária** dos produtos especificados abaixo, no período de 31 /10 /2008 até a presente data:

PRODUTOS FORNECIDOS:

*ÓLEO DIESEL B S500;

*GASOLINA COMUM;

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os produtos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

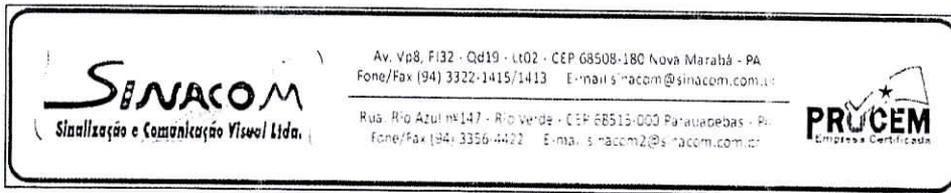
Marabá, 10 de Março de 2015

Compar Cia. Paraense Refrigerantes

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE



GRUPO SIMÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IRMÃOS OLIVI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **34.617.050/0001-34**, estabelecida à **Folha 27 Quadra Especial Lote 01**, na categoria de **distribuidora/ revendedora** de combustíveis, objeto desta licitação, fornece para esta empresa **SINACOM SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ 03.234.857/0001-64, na condição de **cliente usuária** dos produtos especificados abaixo, no período de 04 /05 /2008 até a presente data:

PRODUTOS FORNECIDOS:

- *GASOLINA COMUM
- *ÓLEO DIESEL S-10

VALOR PARCIAL GLOBAL (R\$): 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

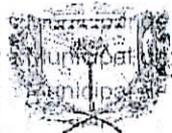
Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os produtos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marabá, 10 de Março de 2015

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE
CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

03.234.857/0001-64
SINACOM
SINALIZAÇÃO
E COMERCIO LTDA
FONE: 094 3322-1415 / 9973-1116

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA



TIPO
1

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
502 / 2015

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma IRMAOS OLIVI LTDA
Localização FOLHA - FOLHA 27 , - QD ESPECIAL, LOTE 01 - NOVA MARABÁ
C.N.P.J/ C.P.F 34617050000134
Inscrição Estadual 15.145.761-1
Inscrição 30941

Atividade Principal
4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividade Secundária
4732-6/00

Horário de Funcionamento De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 12 de março de 2015	31 de dezembro de 2015	YAI X09JS2S

Observações
VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLL - RELATIVA AO EXERCÍCIO QUITADA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO Nº 1606/2009
LICENÇA Nº 243/2014
Emissão: 24/09/2014
Validade: De 01/07/2014
à 30/06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 16.885 de 22 de abril de 2002, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS OLIVI LTDA
NOME FANTASIA: POSTO VERDES MARES
CNPJ: 34.617.050/0001-34
ENDEREÇO: FOLHA 27 QUADRA ESPECIAL LOTE 01, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA
NÚCLEO: NOVA MARABÁ
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
ÁREA: 1.450 m²
PORTE: C-III (Lei Municipal nº 16.885/2002)

O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ:

- I - Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a licença ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA nº 006, de 20.01.86;
- II - Solicitar a renovação da licença ora expedida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma;
- III - Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
- IV - Sob pena de cancelamento da Licença de Operação, o empreendedor deverá dar cumprimento às condicionantes e recomendações que são objeto da Notificação nº 391/2014, a qual acompanha esta Licença, e dela passa a fazer parte integrante;
- V - Afixar esta Licença de Operação em local visível.


CARLOS VINÍCIUS AZEVEDO BRITO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/2013-GP



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : IRMAOS OLIVI LTDA
CNPJ : 34.617.050/0001-34
Número de Autorização : PA0009631
Número Despacho : ANP Nº 507
Data da Publicação : 30/05/2001
Endereço : LOCALIDADE FOLHA 27 QD. ESPECIAL LT.1 - S/N
NOVA MARABÁ - MARABA - PA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:41:29** horas do dia **13/03/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C379.A32A.2AEA.EAC7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

EMPRESA: IRMÃOS OLIVI LTDA
CNPJ. 34.617.050/0001-34
NIRE nº. 15.200.393.998



Aos trinta dias do mês de Abril de 2014, às dez horas, no município de Marabá, Estado do Pará, na sede da sociedade, situada na Folha 27, Quadra Especial, Lote 01 – Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.501-535, Marabá-PA, estão presentes os Sócios: ANTONIO CESAR OLIVI, CARLOS AUGUSTO OLIVI e MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI, representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

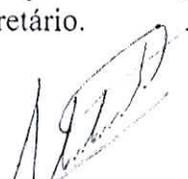
COMPOSIÇÃO DA MESA – Os sócios: Antonio Cesar Olivi, Presidente da mesa, Carlos Augusto Olivi, Secretário da mesa.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do Contrato Social.

ORDEM DO DIA: Apreciar e examinar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: **(1) Relatório dos Administradores e as Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2013** aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das Demonstrações Contábeis do Exercício Social em 31 de dezembro de 2013.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, Sócios e Secretário.



Antonio Cesar Olivi
Sócio-Presidente
CPF: 049.284.578-62



Carlos Augusto Olivi
Sócio-Secretario
CPF: 780.115.238-72



Maria Rosa Calligari Olivi
Sócio-Administrador
CPF: 481.112.012-49



IRMÃOS OLIVI LTDA

CNPJ.: 34.617.050/0001-34

REGISTRADO EM 23/08/1989 COM O NIRE: 15.200.393.998

Folha: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31.12.2013

Ativo		
Circulante		2.496.816,20
Caixa		2.012.033,91
Caixa Geral	39.753,99	39.753,99
Bancos - Conta Movimento		5.664,99
Banpará	1.138,59	
Banco do Brasil S/A	3.807,45	
Banco HSBC	718,95	
Aplicações Inst. Financ. Nacionais		13.730,49
FAF - Banco do Brasil S/A	12.890,49	
FAF - Bradesco S/A	840,00	
Outros Valores Disponíveis		56.446,04
Titulo de Capitalização	56.446,04	
Créditos e Valores Realizáveis		1.076.932,95
Contas a Receber		841.444,11
Clientes	731.680,16	
Cartões de Crédito	109.763,95	
(-) Desconto Duplicata		
Adiantamentos		
Empregados		
Fornecedores		
Impostos a Recuperar	235.488,84	235.488,84
Pis a Recuperar	26.678,12	
Cofins a Recuperar	107.407,59	
IRPJ a Recuperar	63.127,84	
CSLL a Recuperar	38.275,29	
Contratos de Muto		760.157,40
Contrato de Mutuo	760.157,40	
Estoque		115.794,09
Mercadorias para Revenda	115.794,09	
Não Circulante		428.336,25
Imobilizado		
Bens		479.530,49
Terrenos	30.000,00	
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros	230.294,34	
Veículos	10.785,52	
Maquinas e Equipamentos	120.429,35	
Equipamentos de Informática	9.712,00	
(-) Depreciação	78.309,28	(51.194,24)
Veículos	(10.785,52)	
Maquinas e Equipamentos	(31.571,38)	
Equipamentos de Informática	(8.837,34)	

1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

2 - As informações foram extraídas das linhas nº 12200 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 141459930 em 16/10/2014

3 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

4 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá-PA, 31 de Dezembro 2013

Carlos A. González Junior
CONTADOR
CPF 758.570.652-91
CRC nº PA-016234/O-0
RG 52.903-94 PC/PA

Antonio Cesar Olivi
Sócio - Administrador
CPF 049.284.578-62
RG 88.444-93 SSP/SP



IRMÃOS OLIVI LTDA

CNPJ.: 34.617.050/0001-34

REGISTRADO EM 23/08/1989 COM O NIRE: 15.200.393.998

Folha: 00002

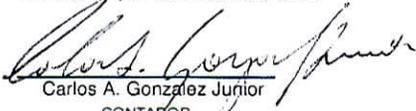


BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31.12.2013

Passivo			2.496.816,20
Circulante			804.347,99
Contas a Pagar			87.154,20
Fornecedores	87.154,20		
Salários e Honorários		33.675,34	
Salários Funcionários e Honorários	16.433,39		
Pro Labore	3.301,90		
INSS a Recolher	10.319,91		
FGTS a Recolher	3.050,30		
Contribuição Confederativa	126,32		
Sindicato	-		
Pensão Alimentícia	-		
Impostos Fed R.F	443,52		
Obrigações Tributárias		28.559,70	
Icms	61,00		
IRPJ	5.527,54		
CSLL	22.971,16		
IRRF	-		
Outras Contas a Pagar			
Energia	-		
Emprestimos e Financiamentos		654.958,75	
Bradesco	44.693,95		
Financiamentos Diversos	67.820,47		
Contrato de Mutuo	542.444,33		
Exigível a Longo Prazo			
Emprestimo & Financiamento	-		
Patrimônio Líquido			1.692.468,21
Capital Integralizado			40.000,00
Reservas e Lucros Acumulados			1.652.468,21
Reservas de Capital			
Reservas de Capital	-		
Distribuição Dividendos	-		
Lucros ou Prejuízos Acumulados			1.652.468,21
Lucros Acumulados	1.652.468,21		

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- 2 - As informações foram extraídas das linhas nº 12200 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 141459930 em 16/10/2014
- 3 - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- 4 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá-PA, 31 de Dezembro 2013



Carlos A. Gonzalez Junior
 CONTADOR
 CPF 758.570.652-91
 CRC nº PA-016234/O-0
 RG 52.903-94 PC/PA



Antonio Cesar Olivi
 Sócio - Administrador
 CPF 049.284.578-62
 RG 88.444-93 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2014 SOB Nº 20000410214
 Protocolo: 14/068610-0, DE 23/10/2014

Empresa: 15 2 0039399 8
 IRMÃOS OLIVI LTDA


 IEDA LUCIA DE CARVALHO
 SECRETÁRIA GERAL







IRMÃOS OLIVI LTDA

CNPJ.: 34.617.050/0001-34
REGISTRADO EM 23/08/1989 COM O NIRE: 15.200.393.998

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM 31.12.2013

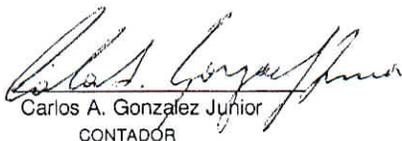
Folha: 00003



Receita Bruta		9.220.049,04
Receita Mercadorias	9.220.028,56	
Outras Receitas	20,48	
(-) Impostos e Deduções s/ Vendas		(59.845,81)
Receita Líquida		9.160.203,23
(-) Custos das Mercad e Serviços Vendidos		(7.877.876,53)
Lucro Bruto		1.282.326,70
(-) Despesas Operacionais		(1.121.404,23)
Despesas Operacionais	(396.782,35)	
Despesas Administrativas	(617.871,20)	
Despesas Tributárias	(3.058,42)	
Despesas Indedutíveis	(522,00)	
Receltas/Despesas Financeiras		(103.170,26)
Receltas Financeiras	130,13	
Despesas Financeiras	(103.300,39)	
Lucro Líquido Antes da C. Social/IRPJ		160.922,47
Provisão CSLL		(98.938,83)
Provisão IRPJ		(22.031,02)
Lucro Líquido do Exercício		39.952,62

- 1 - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- 2 - As informações foram extraídas das linhas nº 12200 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 141459930 em 16/10/2014
- 3 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- 4 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá-PA, 31 de Dezembro 2013


Carlos A. Gonzalez Junior
CONTADOR

CPF 758.570.652-91
CRC nº PA-016234/O-0
RG 52.903-94 PC/PA


Antonio Cesar Olivi
Sócio - Administrador

CPF 049.284.578-62
RG 88.444-93 SSP/SP



TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 141459930



Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 15200393998	CNPJ 34.617.050/0001-34
NOME EMPRESARIAL IRMAOS OLIVI LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.CA.18.2C.D9.11.46.5B.58.78.C7.B3.DB.DF.81.C9.DD.CD.5E.BB-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	CARLOS AUGUSTO OLIVI
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	78011523872
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	167493255970853632959177100359986902217
VALIDADE	14/10/2014 a 12/10/2017

NOME	CARLOS ALBERTO GONZALEZ JUNIOR
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contabilista
CPF	75857065291
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	8464175919079492917
VALIDADE	05/06/2013 a 04/06/2016

LOCALIDADE E DATA: Belém, 16 de outubro de 2014.

Identificação do Autenticador

Nome	EDUARDO ARAUJO ROCHA:03735167624
CPF	3735167624
Nº de série do Certificado	21892449047428614150345407351600655166
Validade do Certificado	03/09/2014 até 02/09/2015

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRMAOS OLIVI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013
Número de Ordem do Livro: 00012

CNPJ: 34.617.050/0001-34

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial IRMAOS OLIVI LTDA

NIRE 15200393998

CNPJ 34.617.050/0001-34

Número de Ordem 12

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Município Marabá

Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/08/1989

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2013

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12200

Nome do Auditor independente

Registro do auditor independente na CVM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IRMAOS OLIVI LTDA

Natureza do Livro DIARIO GERAL

Número de ordem 12

Quantidade total de linhas do arquivo digital 12200

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRMAOS OLIVI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 34.617.050/0001-34

Número de Ordem do Livro: 00012



Data de início	01/01/2013
Data de término	31/12/2013



IRMÃOS OLIVI LTDA
CNPJ.: 34.617.050/0001-34

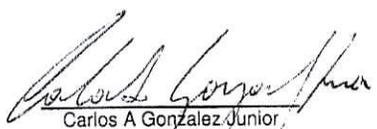
CNPJ.: 34.617.050/0001-34
REGISTRADO EM 23/08/1989 COM O NIRE: 15.200.393.998

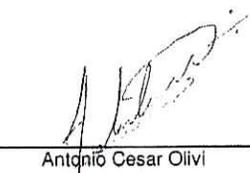
Folha: 00004

DEMONSTRAÇÃO ÍNDICES FINANCEIROS- EM 31.12.2012

Liquidez Geral	2,50
Solvência Geral	3,10
Liquidez Corrente	2,50

Marabá-PA, 31 de Dezembro 2013


Carlos A Gonzalez Junior
CONTADOR
CPF 758.570.652-91
CRC nº PA-0016234/O-0


Antonio Cesar Olivi
Sócio - Administrador
CPF 049.284.578-62
RG 88.444-93 SSP/SP





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
 IRMÃOS OLIVI LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
15 2 0039399-8	34.617.050/0001-34	23/08/1989	01/09/1989

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 FOLHA 27 QUADRA ESPECIAL, S/N-LOTE 01, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, 68.500-000

Objeto Social
 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS;
 SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTÔNIO CESAR OLIVI 049.284.578-62	13.600,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS AUGUSTO OLIVI 780.115.238-72	13.200,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA ROSA CALLIGARI OLIVI 481.112.012-49	13.200,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 28/10/2014 Número: 20000410214	REGISTRO ATIVO
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Status
Evento (s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS BALANÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:
 CERTIDÃO EMITIDA PELO SERVIDOR

MARABÁ - PA, 01 de dezembro de 2014



Carvalho

IEDA LUCIA DE CARVALHO
 SECRETARIA GERAL

Jair Azeite Pasconcelos
 Servidor Público
 Portaria nº 188/04

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ALBERTO GONZALEZ JUNIOR
REGISTRO.....	: PA-016234/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 758.570.652-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 14.10.2014 as 10:31:08.

Válido até: 12.01.2015.

Código de Controle: 31417.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Carlos A. Gonzalez Junior
Carlos A. Gonzalez Junior
CRC - PA 016234-O-0
Gerente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ALBERTO GONZALEZ JUNIOR
REGISTRO.....	: PA-016234/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 758.570.652-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 14.10.2014 as 10:31:08.

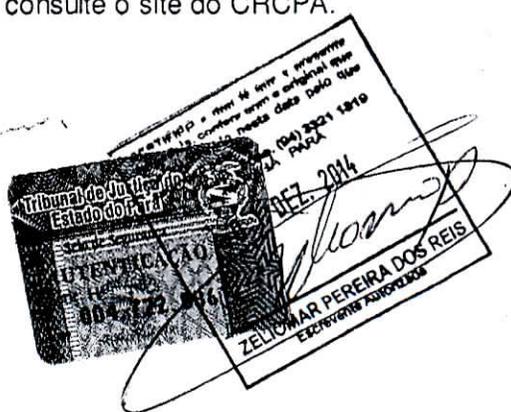
Válido até: 12.01.2015.

Código de Controle: 31417.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Carlos A. Gonzalez Junior

Carlos A. Gonzalez Junior
CRC - PA 016234/O-0
Gerente





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de IRMAOS OLIVI LTDA, CNPJ 34.617.050/0001-34, residente em FL. 27, N° 01, QD. ESPECIAL - NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 23 janeiro, 2015
Maelma B. Sá
MAELMA BARRADAS DE SÁ
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 23/01/2015 11:32:34

CONTROLE: 01231103329277

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 23/04/2015 00:00:00

Libra (maelma.sa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2015-CMM
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

A empresa IRMÃOS OLIVI LTDA, inscrita no C.N.P.J/M .F. sob o numero 34.617.050/0001-34 sediada na Folha 27, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, CEP -68.509-100, na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas da Lei, , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Marabá, 12 de Março de 2015.


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI
NUMERO IDENTIDADE: 8.844.493 SSP-SP



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À:
CAMARA MUNICIPAL DE MARABA
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO /PPE/CMM
PROCESSO Nº 10/2015-CEL/PPE/SEVOP/PMM
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/201-CPL/PPE/CMM

Pela presente DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa, em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Marabá, 12 de MARÇO de 2015


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI
CPF-049.284.578-62



ENVELOPE Nº 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 16/03/2015, ÀS 08:00 HS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **IRMÃOS OLIVI LTDA**

CNPJ-34.617.050/0001-34



PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015-CMM

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/201-CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS OLIVI LTDA

C.N.P.J-34.617.050/0001-34

ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 27 –QUADRA ESPECIAL LTDA 01 – NOVA MARABA CEP-68.509-100
– MARABÁ – PARÁ

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITARIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de gasolina comum	3,72 (três reais e sessenta e oito centavos).	1.116.000,00
02	Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel comum s-10	3,12 (três reais e doze centavos)	156.000,00
	Total geral		1.272.000,00

1 – Valor Global do lote: R\$-1.272.00,00(Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil reais.)

2_ Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3– Nos preços propostos, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos/ e ou impostos, taxa de administração previsão de lucros e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4– O prazo de validade de nossa proposta de preços é **de 60 (sessenta)** dias, contados da data do julgamento das propostas.

5– Declaramos ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6– Nome do Banco: Banco do Brasil:

- Código da Agencia: 0565-7

- Numero da Conta Corrente: 73933-2

Marabá, 16 de Março de 2015.


IRMAOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI – CPF-049.284.578-62

CNPJ (MF): 34.617.050/0001-34

Insc. Est.: 15.145.761-1

Folha 27 – Quadra Especial Lote 1 – Nova Marabá – Marabá-PA. Cep: 68509-100

Fone/Fax: (94) 3322-1506 – e-mail: irmaosolivi@uol.com.br



PLANILHA DE CUSTOS POR LITRO

Produto: Óleo Diesel Comum S-10

Preço de Venda/litro: R\$ -3,72

		R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	CMV + FRETE	2,81	90,07
CUSTO FIXO		0,20	6,41
LUCRO		0,11	3,52
TOTAIS		3,12	100%

Marabá, 16 de Março de 2015.


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI
CPF-049.284.578-62



PLANILHA DE CUSTOS POR LITRO

Produto: Gasolina Comum

Preço de Venda/litro: R\$ -3,72

		R\$	%
CUSTO VARIÁVEL	CMV + FRETE	3,25	87,37
CUSTO FIXO		0,30	8,07
LUCRO		0,17	4,56
TOTAIS		3,72	100%

Marabá, 16 de Março de 2015.


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTONIO CESAR OLIVI
CPF-049.284.578-62



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

RELATÓRIO FINAL DA CPL/PPE/CMM

Considerando o estabelecido na ata de reunião da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para analisar a nova proposta comercial do licitante IRMÃOS OLIVI LTDA – POSTO VERDES MARES, CNPJ nº34.617.050/0001-34, desta feita com os preços vencedores do certame, acompanhados da planilha de custos que deram origem aos mesmos. Após a devida análise, concluiu-se que a empresa cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, ratificando sua posição de vencedora no referido processo, motivo pelo qual a comissão mantém a adjudicação efetivada, de acordo com o seguinte detalhamento em função do item vencido:

IRMÃOS OLIVI LTDA – POSTO VERDES MARES
CNPJ nº34.617.050/0001-34

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	Fornecimento de 300.000 (trezentos mil) litros de gasolina comum	3,72	1.116.000,00
02	Fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel comum S10	3,12	156.000,00
	Total geral		1.272.000,00

Ante ao exposto a comissão encaminha o referido processo a Autoridade superior para a competente Homologação do feito.

É o relatório à consideração superior.

Marabá/PA, 14 de Abril de 2015


DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro


JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro da CPL


TELMA CHRISTIANE DIAS
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o julgamento da Comissão Permanente de licitação, que realizou o PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015-CPL/PPE/CMM, acolho seu resultado na íntegra, homologando o Processo Nº10/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA – POSTO VERDES MARES, CNPJ nº 34.617.050/0001-34, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela lei 10.520/02 e pelas condições e em conformidade com o edital que originou o respectivo pregão.

Publique-se o resultado do processo em tela, e que seja elaborado de acordo com a lei, o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque-se a vencedora do referido certame para assiná-lo.

Marabá, 17 de Abril de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA - POSTO VERDES MARES do lote 01 itens 01 e 02.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº11/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº002/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagraram-se vencedoras do referido certame a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, nos itens 01 e 02 do Lote 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO
Nº003/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa CASA DO CHEF DE ALIMENTOS LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº12/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa A F NUNES JÚNIOR SERVIÇOS ME.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CONTRATO Nº005/2015-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA IRMÃOS OLIVI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MIGUEL GOMES FILHO, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa IRMÃOS OLIVI LTDA, com sede à Folha 27, Quadra Especial Lote I, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº34.617.050/0001-34 e Insc. Estadual nº15.145.761-1, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Antônio César Olivi, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº049.284.578-62 e CI Nº 8.844.493 SSP-SP residente e domiciliado na cidade de Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ 1.272.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) de acordo com a seguinte discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de gasolina comum.	LITRO	300.000	3,72	1.116.000,00
02	Fornecimento de óleo diesel comum S10	LITRO	50.000	3,12	156.000,00
	TOTAL GERAL				1.272.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º(décimo) dia subsequente ao do fechamento da fatura, cujo período compreende do dia 1º ao dia 30 do mês anterior, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.

3.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá, observado o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores sobre a matéria.

3.3. A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, ressalvadas as situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3. Iniciar a prestação do fornecimento dos combustíveis imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5. Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato.

4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento efetivado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A vigência deste contrato é de 20(VINTE) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

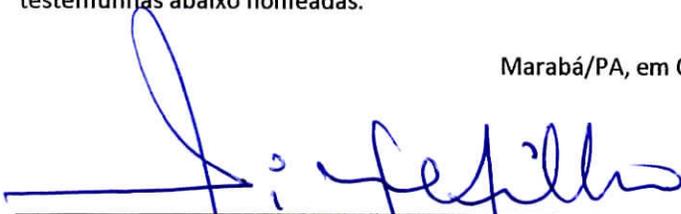
11.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

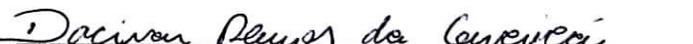
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 04 de MAIO de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM


IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTÔNIO CÉSAR OLIVI
Sócio Proprietário


Testemunha: Harley Gomes Costa
CPF: 005.708.472-65


Testemunha: Dacivan Ramos da Conceição
CPF: 247.918.902-30

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2015-CMM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Contratado:
IRMÃOS OLIVI LTDA - POSTO VERDES MARES - Objeto:
Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 para o
Poder Legislativo Municipal - Valor: R\$ 1.272.000,00 - Período:
20(vinte) meses a contar da assinatura do contrato e emissão
da ordem de serviço - Data da Assinatura: 04 de Maio de 2015,
Assinaturas: MIGUEL GOMES FILHO e ANTONIO CESAR OLIVI.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ORDEM DE SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta OS a realização pela empresa abaixo citada a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Poder Legislativo de Marabá, conforme consta no contrato firmado com a referida empresa.

2. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.1 - Pelo presente instrumento, fica a empresa **IRMÃOS OLIVI LTDA**, com sede à Folha 27, Quadra Especial Lote I, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº34.617.050/0001-34 e Insc. Estadual nº15.145.761-1, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antônio César Olivi**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº049.284.578-62 e CI Nº 8.844.493 SSP-SP residente e domiciliado na cidade de Marabá/PA, autorizada a executar os serviços decorrentes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº05/2015-CMM**, originário do PROCESSO Nº10/2015-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial Nº01/2015-CPL/PPE/CMM.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 . A fiscalização dos serviços objeto do citado contrato será realizada pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marabá através do Sr. Harley Gomes Costa, que acompanhará a execução dos serviços, ficando o mesmo, responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações , definições e atesto dos serviços. Toda alteração ou serviço realizado sem previsão contratual, não será aceito pela Câmara, ficando a Contratada sujeita a penalidades previstas em contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo para execução dos serviços é de **20 (vinte) meses**.

Marabá/PA, 04 de Maio de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM

IRMÃOS OLIVI LTDA
ANTÔNIO CÉSAR OLIVI
Sócio-Proprietário

Testemunha:
CPF: 005.708.472-65

Testemunha:
CPF: 247.918.902-30

